

**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE JULHO DE 2017**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender a necessidade de excepcional interesse público, de até dois Motoristas/Operadores de Máquinas.”**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratar temporariamente dois Motoristas/Operadores de Máquinas para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§ 1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato obedecerá ao que dispõe o Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 530, de 2002.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, 1.235,45 (Hum mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) conforme Lei Municipal nº 1.718, de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS**, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**REGIME: URGÊNCIA**

**EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS.**

**Senhores Vereadores e Vereadora:**

O Executivo Municipal Encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Com a inativação do Servidor Nelson Lucio Bruinsma, pela portaria anexa, e com o pedido de exoneração do Servidor Luciano Giongo, ambos ocupantes do cargo pretendido pela contratação, necessária a realização de processo seletivo.

O processo seletivo anterior teve quatro aprovados para três cargos, sendo posteriormente encaminhado novo PL para contratação tendo em vista exoneração do Sr. Fabio de Loreno.

Neste momento não dispomos de autorização legal, tão menos banca de processo seletivo, e para tanto, buscamos autorização junto à Casa, para que possamos estar preenchendo as vagas deixadas, e a realização imediata de novo processo seletivo com vistas à classificação de novos profissionais.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Edis desta Casa, na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 20 de julho de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**